

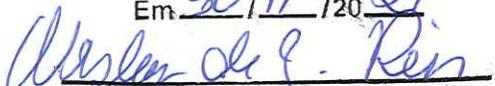
PORTARIA Nº. 047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

**CERTIDÃO**

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 30/11/2021

  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DISPÕE SOBRE PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR QUE EXERCE A FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO DE COCALZINHO DE GOIÁS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 6.315/2021, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** a necessidade de apoiar as instituições municipais de ensino de Cocalzinho de Goiás no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes matriculados no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, para que estejam adequadamente alfabetizados até o final do 2º ano.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir condições concretas para que a ampliação da jornada de trabalho ocorra adequadamente no 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental, etapa onde é sistematizado o conhecimento relacionado à escrita e leitura, além de outros aspectos como a compreensão de estrutura, coerência e coesão do texto abordados nas áreas da linguagem e, no campo da matemática, a ampliação dos conceitos da adição, subtração, multiplicação e divisão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Portaria o perfil e as atribuições do professor para exercer a função de magistério modulado no 1º,



2º, 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022, cumprindo 7 (sete) períodos semanais na mesma instituição de ensino, sendo dois destes no contraturno, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

**Art. 2º** O perfil do professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria, requer:

- I – Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia;
- II – Formação na área de alfabetização.

**Art. 3º** São atribuições do professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria:

I – Cumprir 30 (trinta) horas/aula na mesma turma de estudantes e no mesmo turno de funcionamento na instituição de ensino.

II – Realizar mais 2 (dois) períodos de contraturno presencialmente na instituição de ensino para atendimento aos estudantes da turma do inciso I que apresentarem dificuldade de aprendizagem.

III – Realizar o contraturno em dias alternados, conforme orientação, acompanhamento e monitoramento do coordenador pedagógico da turma.

IV – Registrar em diário de bordo as dificuldades, acompanhamento, avanços e possíveis intervenções de cada estudante.

V – Cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Gestão Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

§ 1º Durante os dois períodos de contraturno o professor deverá realizar exclusivamente o reforço escolar destinados aos estudantes;

§ 2º Os planejamentos destinados às aulas em sala de aula regular e/ou reforço no contraturno deverão ser realizadas em outro momento.

**Art. 4º** Os estudantes serão avaliados periodicamente e o professor que não apresentar bom desempenho poderá ser remanejado da respectiva turma/instituição de ensino, na modulação seguinte.



**Art. 5º** O professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria poderá ser modulado com até 10 (dez) aulas de substituição.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
COCALZINHO DE GOIÁS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**



**EUNICE GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 6.315/2021